



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº. 076, de 13 de março de 1990.

Concede aumento aos funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores, Professores municipais. Altera os valores dos Padrões, das Funções Gratificadas dos Cargos em Comissão e dos Níveis dos Professores Municipais. Dá outras Providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também a Aposentados e Pensionistas, no percentual de 115% (cento e quinze por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

1 - NCZ\$	5.851,46
2 - NCZ\$	6.441,24
3 - NCZ\$	6.985,56
4 - NCZ\$	7.620,76
5 - NCZ\$	8.165,09
6 - NCZ\$	8.709,56
7 - NCZ\$	9.344,48
8 - NCZ\$	9.888,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

### ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM1 - NCZ\$	25.855,80
AM2 - NCZ\$	11.022,68
AM3 - NCZ\$	8.119,45
AM4 - NCZ\$	4.899,14

### FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG1 - NCZ\$	2.585,50
FG2 - NCZ\$	3.629,02

### CARGOS EM COMISSÃO:

CC1 - NCZ\$	4.717,74
CC2 - NCZ\$	6.123,73
CC3 - NCZ\$	9.798,21
CC4 - NCZ\$	15.604,44

Art. 3º - Passam a ser os seguintes os valores dos Padrões do Pessoal Celetista, de acordo com a Lei nº. 009/89:

### PADRÕES:

1 - NCZ\$	4.473,72
2 - NCZ\$	4.871,72
3 - NCZ\$	5.245,65
4 - NCZ\$	5.803,02
5 - NCZ\$	6.123,73
6 - NCZ\$	6.384,83
7 - NCZ\$	6.948,28
8 - NCZ\$	7.191,34
9 - NCZ\$	7.560,77
10 - NCZ\$	7.726,32
11 - NCZ\$	9.798,21
12 - NCZ\$	12.245,62
13 - NCZ\$	14.209,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 4º - São alterados os valores do Básico Mensal dos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Municipal, que passam a ser os seguintes:

Nível 1 - NCZ\$ 5.851,46

Nível 2 - NCZ\$ 6.441,24

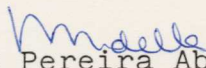
Nível 3 - NCZ\$ 6.985,56

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 13 de março de 1990.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adão Naldo Pereira  
Secret. Municipal da Administração.